



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 131/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 201.666,66 (duzentos e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 12000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Funcional-programática: 20.606.14

Ação: 2.85 - Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/84

Valor: R\$ 71.666,66

Órgão: 3000 - Procuradoria-Geral do Município

Unidade orçamentária: 3003 - Procuradoria-Geral do Município

Funcional-programática: 2.61.1

Ação: 2.9 - Valores por Demandas Judiciais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/597

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 3000 - Procuradoria-Geral do Município

Unidade orçamentária: 3003 - Procuradoria-Geral do Município

Funcional-programática: 2.61.1

Ação: 2.9 - Valores por Demandas Judiciais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/595

Valor: R\$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 201.666,66 (duzentos e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), será coberto pela anulação das seguintes despesas:



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Órgão: 12000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Funcional-programática: 20.606.14

Ação: 2.84 - Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/82

Valor: R\$ 71.666,66

Órgão: 15000 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: **15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Funcional-programática: 4.122.9

Ação: 2.119 - Apoio Administrativo à Guarda Civil e Guarda Patrimonial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/59

Valor: R\$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 068/2022

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 201.666,66 (duzentos e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana e da Procuradoria-Geral do Município, na Ação: 2.85 – Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada e na Ação: 2.9 – Valores por Demandas Judiciais, respectivamente.

O presente Projeto se faz necessário visando viabilizar a aquisição de tratores agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana e, no tocante ao pedido da Procuradoria-Geral do Município, o pedido é para suprir as custas e demandas judiciais.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação de dotação da Ação 2.84 – Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), da própria Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana e de dotação da Ação 2.119 – Apoio Administrativo à Guarda Civil e Guarda Patrimonial, proveniente da Secretaria Municipal de Segurança Pública, cujos montantes não serão totalmente utilizados no exercício em curso nas rubricas fixadas no orçamento, em face à necessidade de suplementar despesa proveniente da mesma fonte de recurso.

Por fim, solicitamos que o Projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

GASPAR LAUS



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Procurador-Geral do Município